

LEI Nº 1.215 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe e concede reajuste Salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na constituição federal e na Lei orgânica municipal faz saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos da Câmara Municipal de Inajá que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber, a partir do dia 01 de janeiro de 2014, o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

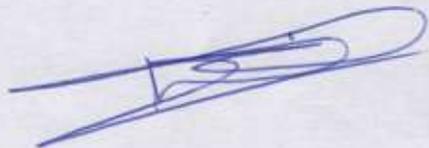
Art. 2º - Aos funcionários efetivos e comissionados cuja remuneração seja superior ao salário mínimo será concedido um aumento salarial de 7% (sete por cento). Sobre o vencimento base.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na sede
desta Prefeitura Municipal na forma da
Lei nesta data.

Em 21 / 02 / 14

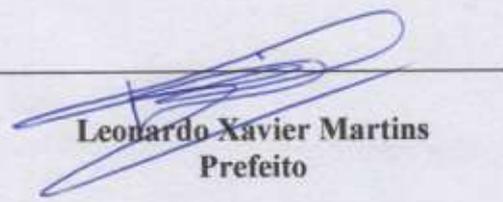
Secretaria de Administração



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.



Leonardo Xavier Martins
Prefeito